

Lei Orgânica do DF  
Exercícios  
**Prof. Oswaldo**

I – Julgue com V ou F em consonância com a Lei Orgânica do Distrito Federal as assertivas abaixo:

1 – A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular.

2 – A soberania está incluída entre os valores fundamentais do Distrito Federal.

3 – São símbolos do Distrito Federal a bandeira, o hino e o brasão. Pode, entretanto, decreto do executivo local estabelecer outros símbolos e dispor sobre seu uso no território do Distrito Federal.

4 – O Distrito Federal organiza-se em municípios, chamados pelas normas locais de regiões administrativas.

5 – Somente por lei aprovada pela maioria absoluta dos deputados distritais poderá ocorrer a criação ou extinção de regiões administrativas.

6 – São cumulativas as competências legislativas atribuídas ao Distrito Federal.

7 – “exercer o poder de polícia administrativa” é um exemplo da competência concorrente, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

8 – “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” é um exemplo da competência comum, prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal.

9 – Em relação à competência concorrente do Distrito Federal com a União é correto dizer que a superveniência de lei federal sobre normas gerais revoga a eficácia de lei local, no que lhe for contrário.

10 – O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

11 – As funções de confiança, exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e pelo menos 50% dos cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos e condições previstos em lei, destinam-se **apenas** às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

12 – Não se aplica aos subsídios dos deputados distritais o limite remuneratório previsto na Lei Orgânica (subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do TJDF).

13 – A criação de sociedades de economia mista depende de autorização legislativa.

14 – Não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que recebem recursos do Distrito Federal para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, o limite remuneratório (subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do TJDF).

15 – As pessoas jurídicas de direito público bem como as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

16 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e as campanhas dos órgãos e entidades da administração pública, ainda que não custeada diretamente pelo erário, obedecerá também ao seguinte: ser suspensa sessenta dias antes das eleições, ressalvadas aquelas essenciais ao interesse público.

17 – Os atos de improbidade administrativa importarão suspensão dos direitos políticos, suspensão da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

18 – É requisito necessário para a contratação de obras e serviços públicos a aprovação do respectivo projeto, ainda que realizada logo após à celebração do contrato, sob pena de nulidade do ato de contratação.

19 – Na conformidade da LO o DF instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

20 – Segundo a LO a lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho.

21 – Em relação aos servidores públicos do DF é correto dizer: é computado como exercício efetivo, para efeito de progressão funcional ou concessão de licença-prêmio e aposentadoria nas carreiras específicas do serviço público, o tempo de serviço prestado por servidor requisitado a qualquer dos Poderes do Distrito Federal.

22 – Conforme a LO a desafetação de bens públicos do Distrito Federal se dá por lei **específica** e só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

23 – É permitida a delegação de atribuições entre os Poderes.

24 – Os deputados distritais são eleitos e investidos na forma da legislação **federal**.

25 – Na conformidade da LO a Câmara Legislativa do Distrito Federal tem sede em qualquer lugar do DF.

26 – Compete à Câmara Legislativa com a sanção do Governador entre outras hipóteses a transferência temporária da sede do Governo.

27 – Compete privativamente à Câmara Legislativa fixar a remuneração dos deputados distritais, em cada legislatura, para a subsequente.

28 – Também está entre as competências privativas da Câmara Legislativa escolher cinco entre os sete membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

29 – Desde a expedição do diploma os deputados distritais não poderão, entre outras hipóteses, ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

30 – Não perderá o mandato o deputado distrital que por exemplo for investido em qualquer função de direção de Autarquia, Fundação Pública, Agência, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

31 – A Câmara Legislativa reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

32 – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Legislativa somente deliberará sobre a matéria para a qual tiver sido convocada.

33 – As comissões parlamentares de inquérito são criadas mediante requerimento de 1/3 dos membros da Câmara Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

34 – O processo legislativo na Câmara Legislativa do DF compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica; II – leis complementares; III - lei delegada; IV – leis ordinárias; V - medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções.

35 – A proposta de emenda à lei orgânica do DF será discutida e votada em **dois** turnos, com interstício **mínimo** de 10 (dez) dias, e considerada aprovada se obtiver **em ambos**, o voto de **2/3** dos membros da Câmara Legislativa.

36 – A matéria constante de proposta de **emenda à lei orgânica**, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão

legislativa, mediante proposta da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Legislativa.

37 – Leis Complementares serão aprovadas por **no mínimo** 2/3 dos deputados da Câmara Legislativa.

38 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do DF e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela **Câmara Legislativa**, mediante **controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

39 – Os Conselheiros do Tribunal de Contas do DF somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido, **efetivamente**, por mais de cinco anos.

40 – Na conformidade da lei orgânica do DF a eleição do Governador e do Vice-Governador realizar-se-á 90 dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

41 – Ainda, de acordo com a lei orgânica do DF, em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou vacância dos respectivos cargos, **no último ano do período governamental**, serão sucessivamente chamados para o seu exercício, **em caráter definitivo no caso de vacância**, o Presidente da Câmara Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça do DF.

42 – O tribunal competente para processar e julgar o Governador do Distrito Federal é o TJDF.

43 – A arrecadação de todas e quaisquer receitas de competência do Distrito Federal far-se-á na forma disciplinada pelo Poder Executivo, devendo seu produto ser obrigatoriamente recolhido ao Banco de Brasília S.A., à conta do Tesouro do Distrito Federal.

44 – Com exceção dos pagamentos dos servidores cujas remunerações sejam custeadas por recursos oriundos de repasses feitos pela União, os pagamentos, de qualquer natureza, devidas pelo Distrito Federal aos servidores da administração direta e indireta serão efetuados pelo BRB.

Lei Orgânica do DF  
Prof Oswaldo  
Gabarito das questões do concurso para o **BRB**

- 1V
- 2F
- 3F
- 4F
- 5V
- 6V
- 7F
- 8V
- 9F
- 10F
- 11V
- 12V
- 13F
- 14F
- 15V
- 16F
- 17F
- 18F
- 19F
- 20F
- 21V
- 22V
- 23F
- 24V
- 25F
- 26V
- 27V
- 28F
- 29F
- 30F
- 31F
- 32V
- 33V
- 34F
- 35V
- 36F
- 37F
- 38V
- 39V
- 40V
- 41F
- 42F
- 43V
- 44F